



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos



PROCESSO DE CESSÃO PROAD Nº 51430/2019 (PC-001/2019) – CONTRATO Nº 58/2019

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO** E, DE OUTRO LADO, A **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE SÃO PAULO (AATSP)** PARA A CESSÃO DE ÁREA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, LOCALIZADA NA RUA DA CONSOLAÇÃO, 1.272, NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP, ONDE ESTÁ INSTALADO O EDIFÍCIO SEDE.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, Órgão do Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com sede na cidade de São Paulo, na Rua da Consolação nº 1.272, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.241.738/0001-39, por seu representante legal no final qualificado, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE SÃO PAULO (AATSP)**, inscrita no C.N.P.J. sob nº 51.545.721/0001-18, com sede na Avenida Ipiranga, 1267, 3º andar, Centro, CEP:01039-000 São Paulo/SP, por seu representante no final qualificado, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente termo, fundamentado na Lei nº 8.666 de 21/06/1993, na Lei nº 9.636 de 15/05/1998, no Decreto Federal nº 3.725 de 10/01/2001 e na Resolução nº 87 de 25/11/2011 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, a título precário e oneroso, de uma área total de 38,20m², localizada no 5º andar da Torre B, do imóvel situado na Rua da Consolação, 1.272, na cidade de São Paulo/SP, onde está instalado o Edifício Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

São obrigações do **CEDENTE**:

- a) Entregar à **CESSIONÁRIA** a área objeto deste contrato em perfeitas condições de limpeza, conservação e completamente desimpedida;
- b) Facultar à **CESSIONÁRIA** a retirada dos bens que forem de sua propriedade por ocasião da extinção deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações da **CESSIONÁRIA**:

- a) Assumir as despesas de telecomunicações e com as instalações internas no espaço ora cedido, suprir equipamentos e pessoal necessários ao seu funcionamento, inclusive obtenção de licença e alvarás administrativos e autorizações concedidas pelo poder público para o exercício de sua atividade, com a obrigação de manter as validades desses documentos atualizadas durante o período de vigência do contrato.
- b) Atentar para que o funcionamento de suas instalações não ultrapasse o horário que será estabelecido em comum acordo com o **CEDENTE**, observando que este deverá limitar-se ao expediente



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos

PROCESSO DE CESSÃO PROAD Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 58/2019

administrativo do Edifício Sede, salvo em situações especiais, quando a **CESSIONÁRIA** deverá solicitar, previamente, a anuência do **CEDENTE**;

c) Fazer com que seus funcionários somente permaneçam nas dependências do **CEDENTE** quando em serviço;

d) Acatar, através de seus prepostos, as normas administrativas e de segurança vigentes nos locais de trabalho do **CEDENTE**.

e) Retirar das dependências do prédio quaisquer dos seus funcionários, a critério do **CEDENTE**, cuja permanência for julgada inconveniente;

f) Solicitar autorização do **CEDENTE** sempre que necessitar executar qualquer serviço de reforma ou adaptação na dependência cedida, correndo por conta da **CESSIONÁRIA** as respectivas despesas;

g) Manter o local cedido em perfeito estado de conservação e limpeza;

h) Assumir, por sua conta e exclusiva responsabilidade o pagamento de todos os impostos, taxas, contribuições e multas federais, estaduais e municipais, decorrentes de sua atividade no local;

i) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticadas por seus funcionários durante a execução dos serviços.

j) Assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de suas atividades no local, assim como pela guarda de documentos de sua propriedade ou de terceiros;

k) Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho na operação do estabelecimento, bem como pelo uso indevido de marcas e patentes e danos pessoais ou materiais causados ao **CEDENTE** ou a terceiros;

l) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CEDENTE**, ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos, independente de outras cominações legais a que estiver sujeita.

m) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus prepostos, e também será a responsável pelo pagamento de salários e quaisquer outras obrigações.

n) Não ceder, transferir ou sublocar, a quem quer que seja, no todo ou em parte, a área objeto desta cessão.

o) Utilizar a área cedida exclusivamente para o desenvolvimento das suas próprias atividades;

p) Manter sua regularidade fiscal e previdenciária durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Da atividade da **CESSIONÁRIA** na área cedida não deverá resultar qualquer ônus, seja de que espécie for, ao **CEDENTE** ou à União.

Parágrafo Segundo: Manter a área cedida em perfeito estado de conservação e limpeza, durante a vigência deste instrumento e, quando finda a cessão, devolvê-la como lhes foi entregue, na forma do item "a" da Cláusula Segunda deste instrumento, bem como as benfeitorias realizadas, podendo, o **CEDENTE** determinar, alternativamente e a seu critério, a remoção das benfeitorias, à expensas da **CESSIONÁRIA**, sem o dever de, em qualquer caso, indenizar a **CESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: Não incorre na vedação disposta na alínea "n" a eventual contratação pela **CESSIONÁRIA** de serviço terceirizado para o desenvolvimento de suas atividades próprias, sem representar a transferência das responsabilidades que lhe cabem em caráter único e exclusivo.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos

PROCESSO DE CESSÃO PROAD Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 58/2019

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO NAS DESPESAS.

A **CESSIONÁRIA** ressarcirá mensalmente ao **CEDENTE**, pelo recolhimento aos cofres da União através da GRU – Guia de Recolhimento da União, proporcionalmente à área cedida, os custos dos serviços de vigilância, limpeza, manutenções de elevadores, geradores de energia elétrica, e outras despesas operacionais pertinentes que possam advir.

Parágrafo Primeiro: O percentual de participação no rateio das despesas da área cedida é 0,18% do total mensal apurado.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem recolhidos mensalmente pela **CESSIONÁRIA**, através da GRU, serão informados pelo **CEDENTE** através de Ofício, e deverão ser depositados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos de seu recebimento, encaminhando ao **CEDENTE**, em 10 (dez) dias corridos do recolhimento, o(s) recibo(s) do(s) depósito(s).

Parágrafo Terceiro: Eventuais atrasos nos recolhimentos referidos no parágrafo segundo desta Cláusula, a cada ocorrência, os valores devidos serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento), somada a juros de mora de 5% (cinco por cento) ao mês *pro rata die*, calculados entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Quarto: O não cumprimento dos prazos a que se refere o parágrafo segundo, constitui infração contratual e sujeita a **CESSIONÁRIA** às penalidades elencadas na Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO E CONTRAPARTIDA

A remuneração mensal pelo uso da área cedida, que inclui as despesas de consumo de energia elétrica, será de **R\$ 630,68 (seiscentos e trinta reais e sessenta e oito centavos)**, quantia esta fixa e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Único: O valor estipulado no *caput* desta Cláusula para a remuneração da área cedida será atualizado, anualmente, com base nos índices do IPCA-E/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS DA REMUNERAÇÃO

Os recolhimentos ao **CEDENTE**, relativos à remuneração de que trata a Cláusula Quinta deste contrato, serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através da Guia de Recolhimento da União - GRU, à crédito da Conta Única do Tesouro Nacional, na qual deverá constar o número do CNPJ e a Razão Social da **CESSIONÁRIA**, o código do recolhimento, o valor e o objeto do crédito.

Parágrafo Primeiro: A **CESSIONÁRIA** deverá apresentar ao **CEDENTE** recibo de depósito dos pagamentos em até 10 (dez) dias corridos a contar da data do depósito.

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso nos pagamentos, os valores devidos serão acrescidos de multa e juros conforme o parágrafo terceiro da Cláusula Quarta.

Parágrafo Terceiro: O não cumprimento dos prazos de que trata o parágrafo primeiro desta Cláusula configura infração contratual e sujeita a **CESSIONÁRIA** às penalidades elencadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS MARCAS E DÍSTICOS

A **CESSIONÁRIA** poderá instalar na área cedida, mediante prévia aprovação do **CEDENTE**, dísticos e sinalizações de marca, desde que não contrariem o padrão de comunicação visual adotado pelo **CEDENTE**.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos

PROCESSO DE CESSÃO PROAD Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 58/2019

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

Os atos praticados pela **CESSIONÁRIA**, prejudiciais à execução deste Contrato, ensejam as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor da remuneração mensal.

Parágrafo Único: A aplicação das penalidades somente ocorrerá após a análise da defesa prévia a ser apresentada pela **CESSIONÁRIA** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CEDENTE**, bem como na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/93, e nas situações previstas no art. 78, independentemente de qualquer interpelação.

Parágrafo Primeiro: É facultada a qualquer das partes a rescisão do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: As partes contratantes, por meio de seus representantes, são autoridades competentes para denunciar ou rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA DEZ: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sucessivamente, mediante termo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA ONZE: DA FISCALIZAÇÃO

A cessão de uso será acompanhada e fiscalizada pela Administração do Edifício Sede, cujo servidor responsável será designado por portaria publicada pela Diretoria Geral da Administração, com autoridade para exercer, como representante do **CEDENTE**, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o uso adequado da área cedida. A Fiscalização dos serviços atuará no interesse exclusivo do **CEDENTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. A **FISCALIZAÇÃO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas aos encargos da **CESSIONÁRIA**, determinando o que for necessário à sua regularidade.

CLÁUSULA DOZE: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado, por meio de termos de aditamento, para adequações ou ajustes eventualmente necessários à continuidade de sua execução, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA TREZE: DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato, que terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial, será registrado e arquivado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Coordenadoria de Contratos
Seção de Contratos

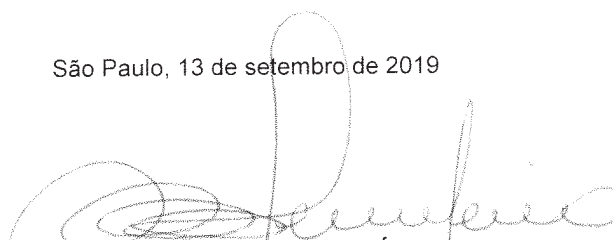
PROCESSO DE CESSÃO PROAD Nº 001/2019 – CONTRATO Nº 58/2019

CLÁUSULA CATORZE: DO FORO

Para as ações fundadas no presente contrato é competente a Justiça Federal da Comarca desta Capital.

E por estarem de acordo as partes contratantes, assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 de setembro de 2019



RILMA APARECIDA HEMETÉRIO
Desembargadora Presidente do Tribunal



SARAH HAKIM
Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo



WALTER CLAIR PEREIRA
Coordenadoria de Administração Predial

Testemunhas:



RONALDO MENDES MARINHO
Diretor da Secretaria de Infraestrutura,
Logística e Administração Predial



RONILDO BORGES ARAÚJO
Diretor-Geral de Administração
Ordenador da Despesa

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato 058/19, Proad 51430/2019. Partes: TRT-2ª Região e Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo. Objeto: Cessão de área no Edifício Sede. Remuneração mensal: R\$ 630,68. Vigência: 13/09/2019 a 12/09/2024. Assinam em 13/09/2019, pelo TRT-2ª Região: Rilmá Aparecida Hemetério, Desembargadora Presidente e, pela associação: Sarah Hakim, Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVASECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 4206/2019. CD nº 0430/19-A. RESUMO DO OBJETO: inscrições de dois servidores no XXV Congresso Nacional de Criminalística. VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00. FAVORECIDO: Win Produções Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 085082. Classificação: 3390394805. RATIFICAÇÃO: por Vania Cunha Mattos, Presidente, em 19/09/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019

Processo: TRTS PROAD nº 2571/2019; Objeto: Serviços gráficos e comunicação visual; Empresa: Gráfica e Editora Less Eireli - ME; CNPJ: 14.517.565/0001-55; Valor Total: R\$162.701,50 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e um reais e cinquenta centavos); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2019; Data de assinatura: 23/09/2019; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: A Exma. senhora Mary Anne Acatuassu Camelier Medrado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelo Tribunal e, o senhor Cláudio José Machado e Silva, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRTS.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2019

Processo: TRTS PROAD nº 2571/2019; Objeto: Serviços gráficos e comunicação visual; Empresa: GDD Editora Gráfica Eireli; CNPJ: 30.597.675/0001-20; Valor Total: R\$281.619,00 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e dezenove reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2019; Data de assinatura: 23/09/2019; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: A Exma. senhora Mary Anne Acatuassu Camelier Medrado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelo Tribunal e, o senhor Daniel Henrique de Almeida Marques, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRTS.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019

Processo: TRTS PROAD nº 2571/2019; Objeto: Serviços gráficos e comunicação visual; Empresa: Begot e Tuma Ltda; CNPJ: 02.334.532/0001-90; Valor Total: R\$119.300,00 (cento e dezenove mil e trezentos reais); Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 32/2019; Data de assinatura: 23/09/2019; Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura; Signatários: A Exma. senhora Mary Anne Acatuassu Camelier Medrado, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelo Tribunal e, o senhor Julio Begot Bezerra, pela detentora do registro. A íntegra da Ata, encontra-se disponível no site do TRTS.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2018. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Sistemare Serviços Especializados Eireli - ME - CNPJ 07.692.489/0001-59. Objeto: prorrogação da vigência por 12 meses contados a partir de 24/9/2019; redução do percentual da rubrica do aviso-prévio trabalhado de 1,94% para 0,194%. Novo valor mensal: R\$ 9.489,76. Data da assinatura: 18/09/2019. Dotação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza: 3.3.90.37. Vinculação: Pregão 40/2018, Processo Geral 544/2018. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Signatários: Patrícia Aimée Bruel Antonio - Ordenadora de Despesa, pelo Contratante, e Sérgio Aparecido Aléssio - Diretor Comercial, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2019

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 57/2019 - Aquisição de estrutura metálica. Empresa Vencedora: GUIDOLIN EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 08.635.220/0001-01 - Preço R\$ 88.000,00.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região torna público, para conhecimento dos interessados a ADJUDICAÇÃO, assim como a HOMOLOGAÇÃO da licitação supracitada, destinada à aquisição de água mineral com entrega nos imóveis deste Tribunal, situados na cidade de Manaus/AM, em favor da empresa JK AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ n. 22.414.453/0001-05, com valor unitário de R\$ 3,57.

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Presidente do Tribunal

(SIDEC - 25/09/2019) 080002-00011-2019NE000093

DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O Ordenador da Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA NOTIFICA a Senhora Keila dos Santos Carabajal, representante da empresa FORTEVIP FORTE VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI, CNPJ nº 15.615.817/0002-22, que se encontra em lugar incerto, não sabido, comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na Sede Administrativa, na Diretoria-Geral, no 4º andar, do Tribunal Regional da 11ª Região, sito à Rua Visconde de Porto Alegre nº 1265 - Praça 14, Manaus-AM, no horário de 7h30 às 17h00, pelo telefone (92-36217359/73240), para apresentar defesa, quanto ao pagamento das multas no valor de R\$78.067,95 (R\$ 77.295,00), em razão da não apresentação do termo de garantia contratual, do contrato nº 33/2016/TRT11/DLC.SC às fls. 2353 da MA-

663/2016, conforme teor da cláusula 12ª, inciso 12.1.1, bem como inciso 12.4, e pelo atraso pelo pagamento dos salários, vale-refeição e salário de colaborador, infringindo o art. 12, itens 9, 13 e 14, assim como do registro das multas no SICAF.

Informa ainda que após o prazo para recurso, será encaminhada GRU para recolhimento da multa aplicada.

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

SECRETARIA

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6799/2019-A

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio de sua pregoeira, torna público que julgou vencedora a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A. para os lotes 1 e 2 no Pregão nº 6799/2019-A. O lote 3 restou deserto.

Florianópolis, 25 de setembro de 2019.
GISELE CARVALHO DA SILVA NASCIMENTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS
SEÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 037/19, referente ao Processo de Compra nº 0174/2019, Pregão Eletrônico, firmada entre este E. Tribunal e ANA CRISTINA P. MARECOS - EVENTOS - ME, CNPJ 08.715.225/0001-36. OBJETO: alteração dos valores dos itens consignados nos lotes 1, 3, 4 e 5 da referida Ata, que passa a totalizar a quantia de R\$ 499.670,00. Data de assinatura: 25/09/19. Detalhamento do objeto, valores unitários e quantitativos podem ser consultados em <http://portal.trt15.jus.br/acessar-as-atas-de-registro-de-precos-a-partir-de-2008>.

(Of. Nº 32/2019)

COORDENADORIA DE CONTRATOS
SEÇÃO DE ANÁLISE CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO

No extrato de termo aditivo, Processo nº CP0021/2017, Contrato nº 40/2017, publicado no DOU em 16/09/2019, Seção 3, página 142, onde se lê "de 01/10/2019 a 01/04/2022.", leia-se "de 01/10/2019 a 31/03/2022."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 53/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: BCS Comércio e Serviços Eireli (CNPJ: 31.658.202/0001-59). Item 2 - Forno microondas 25 l; Valor Unitário R\$ 489,47; Item 12 - Aparelho telefônico multifrequencial; Valor Unitário R\$ 36,02.

Ata de Registro de Preços Nº 54/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: L Aguiar Eireli (CNPJ: 30.346.271/0001-64). Item 4 - Carrinho de carga escada; Valor Unitário R\$ 642,88; Item 5 - Carrinho de puxar, tipo plataforma; Valor Unitário R\$ 889,68. Item 7 - Carrinho de transporte de botijão de água; Valor Unitário R\$ 469,99.

Ata de Registro de Preços Nº 55/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: Comercial Vanguardia Eireli (CNPJ: 10.942.831/0001-36). Item 6 - Carro tubular, tipo armazém; Valor Unitário R\$ 606,82; Item 8 - paleteira manual; Valor Unitário R\$ 1.739,71. Item 11 - Leitor de código de barras; Valor Unitário R\$ 397,80. Pregão Eletrônico Nº 13/2019. Processo: 3303/2019.

Ata de Registro de Preços Nº 68/2019. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidrossanitários. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: AMCANAA Equipamentos Industriais Ltda (CNPJ: 01.044.201/0001-44). Item 43 - Bomba centrífuga; Valor Unitário R\$ 2.155,00. Pregão Eletrônico Nº 12/2019. Processo: 59533/2018. Vigência de todas as atas acima: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n.º 0000121-23.2019.5.17.0500. OBJETO: curso "As contratações de solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC) de acordo com a nova IN n.º 01/2019, que revogou a IN n.º 04/2014". VALOR: R\$34.807,92 CONTRATADA: Zênite Informação e Consultoria S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93. RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Em 23/09/2019, por Luis Estevão Balan, Diretor-Geral Substituto. RATIFICAÇÃO: Em 24/09/2019, pela Desembargadora Presidente, Ana Paula Taucada Branco.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 - UASG 80020

Nº Processo: 11756/2019. Objeto: Contratação de serviços de operação e manutenção, com fornecimento de peças, em 09 (nove) estações de fornecimento de energia elétrica e em 11 (onze) transformadores trifásicos, distribuídos na Capital e no interior, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 26/09/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno, - Goiânia/GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80020-5-00044-2019. Entrega das Propostas: a partir de 26/09/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/10/2019 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES
Pregoeira

{SIASGnet - 25/09/2019} 80020-00001-2019NE000412

